PROJETO DE LEI Nº34/ 2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos fabricantes de bebidas alcoólicas, refrigerantes, energéticos e água mineral embalados em vidro instalem contêineres de reciclagem (*eco points*) em todos os bairros de Salvador

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Obriga as empresas que produzem bebidas alcoólicas, refrigerantes, energéticos e água mineral em vidro a instalarem contêineres (*eco points*) para descartes deste resíduo sólido em específico;

Art. 2º - Deve ser instalado, ao menos, um contêiner (*eco point*) em cada bairro da Capital baiana, preferencialmente em local central do mesmo e de fácil acesso ao cidadão, de modo a facilitar a coleta regular do vidro;

Art. 3º - As empresas que produzem bebidas alcoólicas, refrigerantes, energéticos e água mineral em vidro terão o prazo de 1 (hum) ano, a partir da vigência desta Lei, para a instalação dos mencionados contêineres (*eco points*);

Art. 4º - Os contêineres (*eco points*) devem seguir as especificações técnicas do padrão utilizado pela Prefeitura para descarte de resíduo sólido que estão em linha com protocolos nacionais e internacionais de reciclagem / reuso;

Art. 5º - As empresas que produzem bebidas alcoólicas, refrigerantes, energéticos e água mineral em vidro que não realizarem a instalação dos seus respectivos contêineres (*eco points*) serão penalizadas com multa que pode variar entre 5 mil e 50 milhões de reais (conforme indica o Decreto Federal nº 6.514 / 2008);

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da verba própria das empresas fabricantes de bebidas alcoólicas, refrigerantes, energéticos e água mineral supramencionadas;

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 26 de fevereiro de 2024

Vereador Antonio Carolino

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA:

As principais capitais do Brasil e do mundo, lugar onde Salvador merece constar, preocupam-se cada vez mais com a saúde, bem-estar dos seus cidadãos. Princípios que exigem de todos uma atenção redobrada para os eco-conceitos chave mais atualizados do século XXI como por exemplo: a reutilização de resíduos, reciclagem, economia circular (solidária). Valores que não podem ser desassociados da cidadania e da sustentabilidade.

O vidro, em específico, demora até 1 milhão de anos a decompor-se na natureza. Embora derive de elementos naturais, como a sílica, presente na areia das praias. A necessidade de descarte adequado destes resíduos sólidos deve ser objeto de aprimoramentos constantes. Ainda hoje, tal descarte (indevido) fere e preocupa muitos soteropolitanos – com destaque aos agentes de limpeza (garis) e catadores. E verdade seja dita: o segmento que produz bebidas alcoólicas, refrigerantes, energéticos e água mineral em vidro tem um ótimo faturamento no Brasil e no mundo e, portanto, tem capacidade de absorver os custos da solução proposta por este Projeto de Lei. Estamos falando de uma cadeia de negócio poderoso, com alta capilaridade, na maior parte das vezes multinacional e que possui estrutura e capacidade de encaminhar um descarte adequado, pois não o fazer resulta em sérios problemas para toda a coletividade / sociedade.

Os problemas decorrentes do descarte inadequado do vidro aumentam significativamente a possibilidade de doenças, de acidentes de impacto social na Capital baiana. Sobrecarregando nosso sistema de saúde. Hoje em dia, a título de exemplo, os resíduos em alumínio têm índice de reciclagem na casa dos 96%; aumentar a taxa da reciclagem dos vidros é uma tarefa de toda sociedade. Mais um objetivo deste Projeto ora apresentado. Por tudo isso, estruturar soluções permanentes e sustentáveis é o melhor caminho a seguir, em outras palavras, modernizar e integrar toda a cadeia de descarte do vidro em Salvador trará benefícios múltiplos aos soteropolitanos, principalmente, à economia circular (que vai dos nossos recicladores até a própria indústria que passará a ter seus insumos barateados em todo processo de produção).

Tais contêineres, eco-pontos que devem também agregar valor estético e funcional aos locais onde serão instalados (em todos os bairros da cidade), evidencia nossa preocupação com o meio ambiente, uma vez instalados melhorará a qualidade do espaço urbano, gerando mais empregos e renda. Além de ser uma atitude responsável, cidadã. Logo, peço desde já apoio aos meus pares para aprovação desta matéria.

Salvador, 26 de fevereiro de 2024

Vereador Antonio Carolino